



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

01  
0

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 005/2022
DATA: 24/02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BALECAR

ASSUNTO

ENCAMINHA Ofício: 005/2022 - Solicita Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Duque Bacelar.

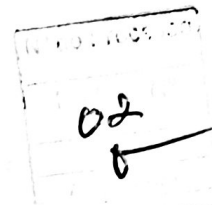
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, S/Nº - Centro / Duque Bacelar/MA / CEP 65.625-000 / CNPJ: 07.740.442/0001-13.

E-mail: [cameramunicipaldeduquebacelar@gmail.com](mailto:cameramunicipaldeduquebacelar@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13



Ofício: nº 005/2022

Excelentíssimo Senhor

**José de Deus da Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, visando a **Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA**, nos termos e especificações constantes no termo de referência anexo a este expediente, (Anexo I).

As obrigações assumidas com este serviço serão pagas com Recursos Próprios.

Atenciosamente,

Duque Bacelar/MA, 24 de fevereiro de 2022.

  
**Debora Daniele Dias de Sousa**  
Secretária Administrativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**

Av. Coronel Rosalino, S/Nº - Centro / Duque Bacelar/MA / CEP 65.625-000 / CNPJ: 07.740.442/0001-13.

E-mail: [cameramunicipaldeduquebacelar@gmail.com](mailto:cameramunicipaldeduquebacelar@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

03  
0

**"TERMO DE REFERÊNCIA"**

**1. OBJETO**

**1.1- Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Duque Bacelar.**

1.1. O presente Termo de Referência visa detalhar os materiais necessários para atender as demandas deste órgão.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A solicitação da **Aquisição de Material de Expediente**, para atender as necessidades de manter o funcionamento de forma aceitável o setor administrativo e os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Apontador de lápis	unid.	06
02	Arquivo Morto de Plástico	unid.	20
03	Bastão cola quente	Pct.	10
04	Borracha Ponteira	cx.	01
05	Calculadora – M	unid.	10
06	Caneta Esferográfica	cx.	10
07	Clip nº 2/0	cx.	25
08	Clipes nº 4/0	cx.	15
09	Clipes nº 8/0	cx.	10
10	Clipes 1/0 ACC	cx.	10
11	Clipes 3/0	cx.	20
12	Corretivo	unid.	15
13	Envelope A4 - c/100	pct	10
14	Envelope Tamanho Ofício c/100	pct	10
15	Estilete Grande	unid.	06
16	Fita Adesiva Transparente – G	unid.	25
17	Fita Dupla Face	unid.	10
18	Fita Gomada 38x50 GR	unid.	10
19	Folha isopor 30mm	unid.	05
20	Lapiseira (Grafite)	unid.	20



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

INFORME Nº 01/2014  
04  
6

21	Grampeador – G	unid.	04
22	Grampeador – M	unid.	10
23	Grampo	cx.	15
24	Lápis Preto nº 2 c/50	cx.	01
25	Ligas	pct	16
26	Livro de Ata 100 fls	unid.	25
27	Livro de Ata 200 fls	unid.	10
28	Extrator de grampo	unid.	05
29	Marca texto	unid.	16
30	Papel A4	cx.	50
31	Pasta AZ	unid.	18
32	Pasta c/ Trilho	unid.	45
33	Pasta com Elástico	unid.	25
34	Pen drive 16gb	unid.	05
35	Pen drive 32gb	unid.	05
36	Perfurador M	unid.	10
37	Pistola pequena para cola quente	unid.	03
38	Pontas grafite – caixa com 10	Unid.	20
39	Régua 30 cm	unid.	30
40	Relógio de Parede	unid.	02
41	Tesoura grande	unid.	03

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se à **Câmara Municipal de Duque Bacelar**, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

## 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

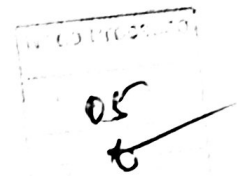
## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, S/Nº - Centro / Duque Bacelar/MA / CEP 65.625-000 / CNPJ: 07.740.442/0001-13.

E-mail: [camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13



7.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

#### 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até 31/12/2022, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

#### 09. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

09.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da **Câmara Municipal de Duque Bacelar**, mediante emissão da ordem de fornecimento;

09.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela **Câmara Municipal de Duque Bacelar**;

09.3. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

#### 10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de fornecimento dos materiais e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento dos materiais, nem do respectivo faturamento.

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos materiais, com ênfase na integridade física e quantitativa.

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos materiais aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da entrega da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA)**.

11.2. – Para a efetivação do pagamento a empresa **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade com as seguintes obrigações:

- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e o FGTS;
- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

11.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos produtos, a Contratada se obriga a:

a) fornecer os produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo **CONTRATANTE**, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

06  
6

- c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular;
- d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. A Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### 14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1 - Advertência;

14.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos.

14.6 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

### CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, 5/Nº - Centro / Duque Bacelar/MA / CEP 65.625-000 / CNPJ: 07.740.442/0001-13.

E-mail: [camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

DA  
8

- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

**14.7** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**14.8** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados na Cláusula 14.6 deste, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**14.9** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **15 – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**15.1** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **16. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**16.1.** As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos Próprios.

#### **17. DA ADJUDICAÇÃO**

- a. A critério da Comissão Permanente de Licitação.

Duque Bacelar, 24 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

  
**Debora Daniele Dias de Sousa**  
Secretária Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

70  
0

DISPENSA Nº 005/2022  
CONTRATO Nº. 01/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA M. DA C. R. CARDOSO.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, situada na Av. Coronel Rosalino, s/n – Centro, cidade de Duque Bacelar/MA.

**REPRESENTANTE:** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Sr. José de Deus da Rocha, CPF nº 299.169.093-34.

**CONTRATADA:** M. DA C. R. CARDOSO, inscrito no CNPJ Nº: 12.400.549/0001-52, com endereço na Rua Chico Rita, n. 278, bairro Centro, cidade de Duque Bacelar/MA. CEP.: 65.625-000.

**REPRESENTANTE:** Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO e do CPF nº 467.883.873-20.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Dispensa Nº 005/2022, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente.**

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 17.158,90 (Dezessete mil, cento e cinquenta e oito Reais e noventa centavos)**, conforme descrição abaixo:

ITENS	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.	MEDIA V. UNITARIO	TOTAL
1	Apontador de lápis	unid.	6	R\$ 0,50	R\$ 3,00
2	Arquivo Morto de Plástico	unid.	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00
3	Bastão cola quente	Pct.	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
4	Borracha Ponteira	cx.	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
5	Calculadora–M	unid.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
6	Caneta Esferográfica	cx.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
7	Clip nº2/0	cx.	25	R\$ 4,30	R\$ 107,50
8	Clipes nº4/0	cx.	15	R\$ 4,80	R\$ 72,00
9	Clipes nº8/0	cx.	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
10	Clipes 1/0ACC	cx.	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, S/Nº - Centro / Duque Bacelar/MA / CEP 65.625-000 / CNPJ: 07.740.442/0001-13.

E-mail: [camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com)





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

71  
0

11	Clipes 3/0	cx.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
12	Corretivo	unid.	15	R\$ 1,60	R\$ 24,00
13	Envelope A4-c/100	pct	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
14	Envelope Tamanho Ofício c/100	pct	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
15	Estilete Grande	unid.	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
16	Fita Adesiva Transparente-G	unid.	25	R\$ 3,95	R\$ 98,75
17	Fita Dupla Face	unid.	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
18	Fita Gomada 38x50GR	unid.	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
19	Folha isopor 30mm	unid.	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
20	Lapiseira(Grafite)	unid.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
21	Grampeador-G	unid.	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
22	Grampeador-M	unid.	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
23	Grampo	cx.	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
24	Lápis Preto nº2c/50	cx.	1	R\$ 37,50	R\$ 37,50
25	Ligas c/100	pct	16	R\$ 4,50	R\$ 72,00
26	Livro de Ata 100fls	unid.	25	R\$ 13,94	R\$ 348,50
27	Livro de Ata 200fls	unid.	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
28	Extrator de grampo	unid.	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
29	Marca texto	unid.	16	R\$ 2,50	R\$ 40,00
30	Papel A4	cx.	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
31	Pasta AZ	unid.	18	R\$ 15,50	R\$ 279,00
32	Pasta c/Trilho	unid.	45	R\$ 3,50	R\$ 157,50
33	Pasta com Elástico	unid.	25	R\$ 3,60	R\$ 90,00
34	Pendrive 16gb	unid.	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
35	Pendrive 32gb	unid.	5	R\$ 58,63	R\$ 293,15
36	Perfurador M	unid.	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
37	Pistola pequena para cola quente	unid.	3	R\$ 19,50	R\$ 58,50
38	Pontas grafite-caixa com 10	Unid.	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
39	Régua 30cm	unid.	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
40	Relógio de Parede	unid.	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
41	Tesoura grande	unid.	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00
TOTAL					R\$ 17.158,90

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NO PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

72

PODER / ORGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 01 01 – PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL
PROJ. / ATIVIDADE – PROG. 01 031 0001 2002 0000 – MANUT. DAS ATIV. ADM. E LEGISLATIVA
CATEGORIA / NATUREZA DESPESA 33 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 0 1 0 0 – RECURSOS PROPRIOS

**PARAGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segundade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fomecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**PARAGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, S/Nº - Centro / Duque Bacelar/MA / CEP 65.625-000 / CNPJ: 07.740.442/0001-13.

E-mail: [camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

72  
8

**PARÁGRAFO QUARTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

74

0

- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Câmara Municipal de Duque Bacelar obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

*Handwritten signature/initials*

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2022, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, S/Nº - Centro / Duque Bacelar/MA / CEP 65.625-000 / CNPJ: 07.740.442/0001-13.

E-mail: [camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

75  
6

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

**CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**CLAUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A substituição dos bens não exige a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, 5/Nº - Centro / Duque Bacelar/MA / CEP 65.625-000 / CNPJ: 07.740.442/0001-13.

E-mail: [camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com)

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

76  
6

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto Contratado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSAO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

77  
0

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Duque Bacelar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

75  
8

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COELHO NETO/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Duque Bacelar/MA, 24 de março de 2022.

Sr. José de Deus da Rocha  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CONTRATANTE

Sra. Maria da Conceição Ribeiro Cardoso  
M. DA C. R. CARDOSO  
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, S/Nº - Centro / Duque Bacelar/MA / CEP 65.625-000 / CNPJ: 07.740.442/0001-13.

E-mail: [camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com)





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

---

79  
0

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2022 – DISPENSA Nº 005/2022 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, CNPJ: 07.740.442/0001-13. CONTRATADA: M. DA C. R. CARDOSO, inscrita no CNPJ Nº: 12.400.549/0001-52. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente**; Vigência: 31/12/2022; DOTAÇÕES: 01.01.01.01.031.0001.2002.0000. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Valor Global - R\$ 17.158,90 (Dezessete mil, cento e cinquenta e oito Reais e noventa centavos), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, representada pelo Sr. JOSÉ DE DEUS DA ROCHA, CPF: 299.169.093-34 e pela Contratada, representada pelo Sra. Maria da Conceição Ribeiro Cardoso, CPF nº 467.883.873-20. Coelho Neto (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE

---

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, S/Nº - Centro / Duque Bacelar/MA / CEP 65.625-000 / CNPJ: 07.740.442/0001-13.  
E-mail: [camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

---

12/02/2022

01  
0

**DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇO**

Despacho para os devidos fins, este processo administrativo para as cotações de preço.

Duque Bacelar/MA, 25 de fevereiro de 2022.

  
**Debora Danièle Dias de Sousa**  
Secretária Administrativa

# COMERCIAL F J

09  
0

**RAZÃO SOCIAL: F. I. DO NASCIMENTO**

**CNPJ: 19.207.616/0001-66**

**Inscrição Estadual: 12.423.820-3**

**Endereço: Rua Chico Rita, S/N – Centro, Duque Bacelar – MA, CEP: 65.625-000**

À: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

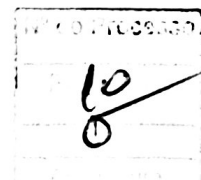
## PESQUISAS DE PREÇOS

ITENS	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.	MEDIA V. UNITARIO	TOTAL
1	Apontador de lápis	unid.	6	0,60	3,60
2	Arquivo Morto de Plástico	unid.	20	10,75	215,00
3	Bastão cola quente	Pct.	10	1,45	14,50
4	Borracha Ponteira	cx.	1	28,25	28,25
5	Calculadora-M	unid.	10	26,50	265,00
6	Caneta Esferográfica	cx.	10	41,50	415,00
7	Clip nº2/0	cx.	25	5,50	137,50
8	Clipes nº4/0	cx.	15	4,20	63,00
9	Clipes nº8/0	cx.	10	4,75	47,50
10	Clipes 1/0ACC	cx.	10	6,25	62,50
11	Clipes 3/0	cx.	20	5,30	106,00
12	Corretivo	unid.	15	2,15	32,25
13	Envelope A4-c/100	pct	10	74,50	745,00
14	Envelope Tamanho Oficio c/100	pct	10	79,50	795,00
15	Estilete Grande	unid.	6	2,95	17,70
16	Fita Adesiva Transparente-G	unid.	25	5,50	137,50
17	Fita Dupla Face	unid.	10	6,20	62,00
18	Fita Gomada 38x50GR	unid.	10	15,50	155,00
19	Folha isopor 30mm	unid.	5	12,60	63,00
20	Lapiseira(Grafite)	unid.	20	5,50	110,00
21	Grampeador-G	unid.	4	32,50	130,00

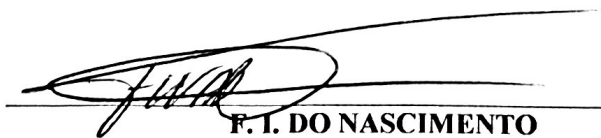
22	Grampeador-M	unid.	10	19,75	197,50
23	Grampo	cx.	15	9,00	135,00
24	Lápis Preto nº2c/50	cx.	1	42,50	42,50
25	Ligas c/100	pct	16	6,25	100,00
26	Livro de Ata 100fls	unid.	25	15,20	380,00
27	Livro de Ata 200fls	unid.	10	28,50	285,00
28	Extrator de grampo	unid	5	5,00	25,00
29	Marca texto	unid.	16	1,25	20,00
30	Papel A4	cx.	50	224,00	11.200,00
31	Pasta AZ	unid.	18	15,90	286,20
32	Pasta c/Trilho	unid.	45	3,50	157,50
33	Pasta com Elástico	unid.	25	3,20	80,00
34	Pendrive 16gb	unid.	5	35,00	175,00
35	Pendrive 32gb	unid.	5	56,20	281,00
36	Perfurador M	unid.	10	35,50	355,00
37	Pistola pequena para cola quente	unid.	3	21,25	63,75
38	Pontas grafite-caixa com 10	Unid.	20	7,75	155,00
39	Régua 30cm	unid.	30	2,50	75,00
40	Relógio de Parede	unid	2	14,00	28,00
41	Tesoura grande	unid	3	12,50	37,50
<b>TOTAL</b>					<b>RS 17.684,25</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor total da proposta: **R\$ 17.684,25 (Dezessete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**



Duque Bacelar, 07/março/2022.

  
**F. I. DO NASCIMENTO**  
 19.207.616/0001-66  
 Francisco Ivan do Nascimento

11

Razão Social: M. da C. R. CARDOSO

CNPJ: 12.400.549/0001-52

Inscrição Estadual nº: 12.340.428-2

Endereço: Rua Chico Rita, 278 – Centro – Duque Bacelar – MA, CEP: 65625-000

Proposta que faz a Câmara Municipal de Duque Bacelar para o fornecimento dos itens conforme

À: Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA

Att. José de Deus Rocha

### Cotação de Preços

ITENS	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.	MEDIA V. UNITARIO	TOTAL
1	Apontador de lápis	unid.	6	R\$ 0,50	R\$ 3,00
2	Arquivo Morto de Plástico	unid.	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00
3	Bastão cola quente	Pct.	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
4	Borracha Ponteira	cx.	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
5	Calculadora-M	unid.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
6	Caneta Esferográfica	cx.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
7	Clip nº2/0	cx.	25	R\$ 4,30	R\$ 107,50
8	Clipes nº4/0	cx.	15	R\$ 4,80	R\$ 72,00
9	Clipes nº8/0	cx.	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
10	Clipes 1/0ACC	cx.	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
11	Clipes 3/0	cx.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
12	Corretivo	unid.	15	R\$ 1,60	R\$ 24,00
13	Envelope A4-c/100	pct	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
14	Envelope Tamanho Ofício c/100	pct	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
15	Estilete Grande	unid.	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
16	Fita Adesiva Transparente-G	unid.	25	R\$ 3,95	R\$ 98,75
17	Fita Dupla Face	unid.	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
18	Fita Gomada 38x50GR	unid.	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
19	Folha isopor 30mm	unid.	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
20	Lapiseira(Grafite)	unid.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
21	Grampeador-G	unid.	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
22	Grampeador-M	unid.	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
23	Grampo	cx.	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00

24	Lápis Preto nº2c/50	<i>cx.</i>	1	R\$ 37,50	R\$ 37,50
25	Ligas c/100	<i>pct</i>	16	R\$ 4,50	R\$ 72,00
26	Livro de Ata 100fls	<i>unid.</i>	25	R\$ 13,94	R\$ 348,50
27	Livro de Ata 200fls	<i>unid.</i>	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
28	Extrator de grampo	<i>unid</i>	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
29	Marca texto	<i>unid.</i>	16	R\$ 2,50	R\$ 40,00
30	Papel A4	<i>cx.</i>	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
31	Pasta AZ	<i>unid.</i>	18	R\$ 15,50	R\$ 279,00
32	Pasta c/Trilho	<i>unid.</i>	45	R\$ 3,50	R\$ 157,50
33	Pasta com Elástico	<i>unid.</i>	25	R\$ 3,60	R\$ 90,00
34	Pendrive 16gb	<i>unid.</i>	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
35	Pendrive 32gb	<i>unid.</i>	5	R\$ 58,63	R\$ 293,15
36	Perfurador M	<i>unid.</i>	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
37	Pistola pequena para cola quente	<i>unid.</i>	3	R\$ 19,50	R\$ 58,50
38	Pontas grafite-caixa com 10	<i>Unid.</i>	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
39	Régua 30cm	<i>unid.</i>	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
40	Relógio de Parede	<i>unid</i>	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
41	Tesoura grande	<i>unid</i>	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.158,90</b>

**Valor total da proposta:** R\$ 17.158,90 (Dezessete mil, cento e cinquenta e oito Reais e noventa centavos).

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Condições de entrega:** Conforme necessidade da Câmara Municipal de Duque Bacelar, mediante emissão da ordem de fornecimento.

Duque Bacelar, 08 de março de 2022.

*Maria da Conceição Ribeiro Cardoso*

**M. DA .C. CARDOSO**

Maria da Conceição Ribeiro Cardoso

RG: 019629652001-9 SSP/MA

CPF: 467883873-20

12  
5

# COMERCIAL BOM PREÇO

12  
0

Razão Social: O. DE F. COSTA COMERCIO EIRELI

CNPJ: 20.186.510/0001-02

Inscrição Estadual: 12.436.581-7

Endereço: Rua Chico Rita, S/N – Duque Bacelar – MA, CEP: 65.625-000

Duque Bacelar/MA, 11 de março de 2022.

Ao:

Sr. José de Deus Rocha

Presidente da Câmara de Duque de Bacelar

## Planilha de Preços

ITENS	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.	MEDIA V. UNITARIO	TOTAL
1	Apontador de lápis	unid.	6	R\$ 0,55	R\$ 3,30
2	Arquivo Morto de Plástico	unid.	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
3	Bastão cola quente	Pct.	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
4	Borracha Ponteira	cx.	1	R\$ 27,50	R\$ 27,50
5	Calculadora-M	unid.	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
6	Caneta Esferográfica	cx.	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
7	Clip nº2/0	cx.	25	R\$ 4,65	R\$ 116,25
8	Clipes nº4/0	cx.	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
9	Clipes nº8/0	cx.	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
10	Clipes 1/0ACC	cx.	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
11	Clipes 3/0	cx.	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00
12	Corretivo	unid.	15	R\$ 1,70	R\$ 25,50
13	Envelope A4-c/100	pct	10	R\$ 68,50	R\$ 685,00
14	Envelope Tamanho Ofício c/100	pct	10	R\$ 78,55	R\$ 785,50

15	Estilete Grande	unid.	6	R\$ 2,60	R\$ 15,60
16	Fita Adesiva Transparente-G	unid.	25	R\$ 4,15	R\$ 103,75
17	Fita Dupla Face	unid.	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
18	Fita Gomada 38x50GR	unid.	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
19	Folha isopor 30mm	unid.	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50
20	Lapiseira(Grafite)	unid.	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
21	Grampeador-G	unid.	4	R\$ 26,20	R\$ 104,80
22	Grampeador-M	unid.	10	R\$ 17,30	R\$ 173,00
23	Grampo	cx.	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
24	Lápis Preto nº2c/50	cx.	1	R\$ 37,10	R\$ 37,10
25	Ligas c/100	pct	16	R\$ 4,90	R\$ 78,40
26	Livro de Ata 100fls	unid.	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
27	Livro de Ata 200fls	unid.	10	R\$ 27,20	R\$ 272,00
28	Extrator de grampo	unid.	5	R\$ 6,30	R\$ 31,50
29	Marca texto	unid.	16	R\$ 2,30	R\$ 36,80
30	Papel A4	cx.	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
31	Pasta AZ	unid.	18	R\$ 15,20	R\$ 273,60
32	Pasta c/Trilho	unid.	45	R\$ 3,35	R\$ 150,75
33	Pasta com Elástico	unid.	25	R\$ 3,30	R\$ 82,50
34	Pendrive 16gb	unid.	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
35	Pendrive 32gb	unid.	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
36	Perfurador M	unid.	10	R\$ 32,10	R\$ 321,00
37	Pistola pequena para cola quente	unid.	3	R\$ 19,20	R\$ 57,60
38	Pontas grafite-caixa com 10	Unid.	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
39	Régua 30cm	unid.	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
40	Relógio de Parede	unid.	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00
41	Tesoura grande	unid.	3	R\$ 10,85	R\$ 32,55
TOTAL					R\$ 17.342,00

A validade da proposta será 60 (sessenta) dias.

Proposta no valor de R\$ 17.342,00 (Dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais)

14

OSMAR DE FRANCA COSTA  
**O. DE F. COSTA COMERCIO EIRELI**  
 CNPJ: 20.186.510/0001-02  
 Osmar de Franca Costa





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

15  
0

## MEDIA E MAPA DE ESTIMATIVA

ITENS	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.	MEDIA V. UNITARIO	TOTAL
01	Apontador de lápis	unid.	06	R\$ 0,55	R\$ 3,30
02	Arquivo Morto de Plástico	unid.	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00
03	Bastão cola quente	Pct.	10	R\$ 1,53	R\$ 15,33
04	Borracha Ponteira	cx.	01	R\$ 27,25	R\$ 27,25
05	Calculadora – M	unid.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
06	Caneta Esferográfica	cx.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
07	Clip nº 2/0	cx.	25	R\$ 4,82	R\$ 120,42
08	Clipes nº 4/0	cx.	15	R\$ 4,63	R\$ 69,50
09	Clipes nº 8/0	cx.	10	R\$ 4,52	R\$ 45,17
10	Clipes 1/0 ACC	cx.	10	R\$ 5,43	R\$ 54,33
11	Clipes 3/0	cx.	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
12	Corretivo	unid.	15	R\$ 1,82	R\$ 27,25
13	Envelope A4 - c/100	pct	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
14	Envelope Tamanho Ofício c/100	pct	10	R\$ 79,35	R\$ 793,50
15	Estilete Grande	unid.	06	R\$ 2,68	R\$ 16,10
16	Fita Adesiva Transparente – G	unid.	25	R\$ 4,53	R\$ 113,33
17	Fita Dupla Face	unid.	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
18	Fita Gomada 38x50 GR	unid.	10	R\$ 16,63	R\$ 166,33
19	Folha isopor 30mm	unid.	05	R\$ 11,50	R\$ 57,50
20	Lapiseira (Grafite)	unid.	20	R\$ 4,92	R\$ 98,33
21	Grampeador – G	unid.	04	R\$ 28,40	R\$ 113,60
22	Grampeador – M	unid.	10	R\$ 18,18	R\$ 181,83
23	Grampo	cx.	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
24	Lápis Preto nº 2 c/50	cx.	01	R\$ 39,03	R\$ 39,03
25	Ligas	pct	16	R\$ 5,22	R\$ 83,47
26	Livro de Ata 100 fls	unid.	25	R\$ 14,25	R\$ 356,17
27	Livro de Ata 200 fls	unid.	10	R\$ 27,73	R\$ 277,33
28	Extrator de grampo	unid.	05	R\$ 5,77	R\$ 28,83
29	Marca texto	unid.	16	R\$ 2,02	R\$ 32,27
30	Papel A4	cx.	50	R\$ 223,00	R\$ 11.150,00
31	Pasta AZ	unid.	18	R\$ 15,53	R\$ 279,60
32	Pasta c/ Trilho	unid.	45	R\$ 3,45	R\$ 155,25
33	Pasta com Elástico	unid.	25	R\$ 3,37	R\$ 84,17
34	Pen drive 16gb	unid.	05	R\$ 38,00	R\$ 190,00

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, S/Nº - Centro / Duque Bacelar/MA / CEP 65.625-000 / CNPJ: 07.740.442/0001-13.

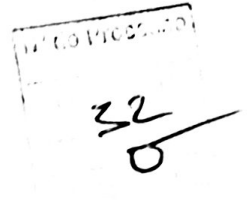
E-mail: [camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com)





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

---



À  
**Assessoria Jurídica**

Senhor (a) Assessor (a),

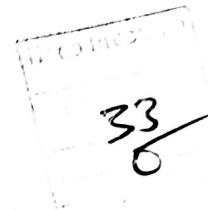
Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada do **Processo Administrativo nº. 005/2022** conforme preceitua o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Duque Bacelar/MA, 17 de março de 2021.

**Josemir Ribeiro da Costa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13



## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 – Aquisição de Materiais de Expediente**, para atender demanda da Câmara Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão.

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO.**

## PARECER

### RELATÓRIO

Submete-se ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à **Aquisição de Materiais de Expediente**, para atender demanda da Câmara Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, conforme constante na Justificativa da contratação.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

“Art. 37 (...)

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” grifos

No mesmo sentido dispõe o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.” grifos

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação fazendo a seguinte definição:

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, S/Nº - Centro / Duque Bacelar/MA / CEP 65.625-000 / CNPJ: 07.740.442/0001-13.  
E-mail: [camaramunicipaldedyquebacelar@gmail.com](mailto:camaramunicipaldedyquebacelar@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

39  
0

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse."  
(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. p.274. 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2009)

Desta feita, a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações) apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Noutros termos, como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na aludida lei.

Ao seu turno, dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Sobre o tema em baila e especialmente para embasar o caso em questão convém trazer à tona as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei de Licitação:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) grifos

O doutrinador Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."(Justen Filho, 2000, p. 234) grifos

Continua o aludido doutrinador, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"[...] Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos". (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 6ªed. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, 2010, p. 96) grifos



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

35

É evidente, destarte, que os **processos de dispensa** e de inexigibilidade de licitação, **NÃO** exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº 8.666/93, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

Ademais, o processo administrativo em questão está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, cotação de preços, bem como dotação orçamentária prevista. Por derradeiro, a minuta do contrato também guarda consonância com os art. 55 e seus incisos da Lei 8.666/93, restando possível a deflagração do certame na modalidade acima apontada (dispensa).

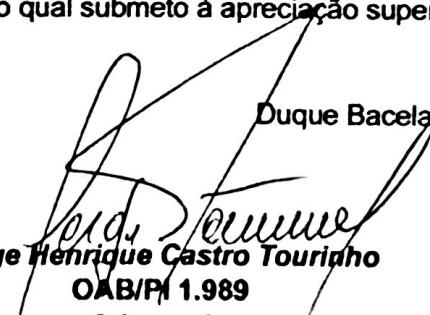
Ante o exposto, verifica-se que o procedimento administrativo de Dispensa de licitação até então adotado está em consonância com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CONCLUSÃO

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, entende-se que poderá ser adota a modalidade de dispensa de licitação no caso em tela, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, **opinando-se** no sentido de que seja dado prosseguimento ao processo administrativo em questão e seus ulteriores atos, haja vista que o procedimento até então adotado está em consonância com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

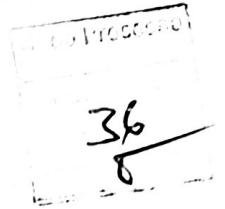
Este é o parecer S.M.J, o qual submeto à apreciação superior.

Duque Bacelar/MA, 18 de março de 2022.

  
Jorge Henrique Castro Tourinho  
OAB/PI 1.989  
Advogado



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13



Processo Administrativo nº 005/2022

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao que determina a Lei nº 8.666/93, no seu artigo 26, parágrafo único e incisos II e III, temos a informar o seguinte:

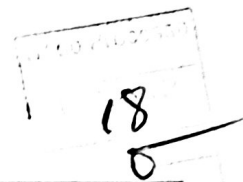
A empresa A. E. L. DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 07.306.542/0001-36, foi **Contratada para Aquisição de Materiais de Expediente**, desta dispensa, visto que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço.

Duque Bacelar/MA, 22 de março de 2022.

**Josemir Ribeiro da Costa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13



À  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Conforme solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com as despesas referente à **Aquisição de Materiais de Expediente**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Duque Bacelar.

PODER / ORGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
01 01 01 – PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL

PROJ. / ATIVIDADE – PROG.  
01 031 0001 2002 0000 – MANUT. DAS ATIV. ADM. E LEGISLATIVA

CATEGORIA / NATUREZA DESPESA  
33 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO  
0 1 0 0 – RECURSOS PROPRIOS

Duque Bacelar/MA, 14 de março de 2022.

Thyago Carvalho Santiago  
Contador





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

20  
0

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2022

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ilustríssimo Senhor,  
Josemir Ribeiro da Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-GPL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar termo licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

**APROVO** Termo de Referência anexo ao presente processo administrativo.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 a 10.520 de 2002 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Duque Bacelar/MA, 16 de março de 2022.

Atenciosamente,

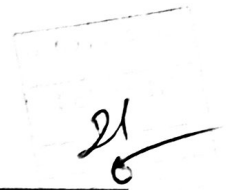
  
**José de Deus da Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**

Av. Coronel Rosalino, S/Nº - Centro / Duque Bacelar/MA / CEP 65.625-000 / CNPJ: 07.740.442/0001-13.  
E-mail: [camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13



**AUTUAÇÃO**

Pelo presente instrumento, autuamos esse Processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

**DA LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 005/2022  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- Descrição: **Aquisição de Materiais de Expediente.**

**ESTIMATIVA DO VALOR**

- **R\$ 17.395,05 (Dezessete mil, trezentos e noventa e cinco Reais e cinco centavos)**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Justificativas de interesse público: **Aquisição de Materiais de Expediente**, para atender as necessidades de manter o funcionamento de forma aceitável o setor administrativo e os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA.

**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS**

As despesas para atender ao objeto desta licitação, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

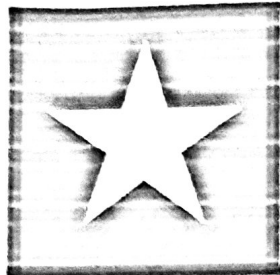
<b>PODER / ORGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 01 01 01 – PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL
<b>PROJ. / ATIVIDADE – PROG.</b> 01 031 0001 2002 0000 – MANUT. DAS ATIV. ADM. E LEGISLATIVA
<b>CATEGORIA / NATUREZA DESPESA</b> 33 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSO</b> 0 1 0 0 – RECURSOS PROPRIOS

Duque Bacelar/MA, 17 de março de 2022.

  
**Josemir Ribeiro da Costa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**

Av. Coronel Rosalino, S/Nº - Centro / Duque Bacelar/MA / CEP 65.625-000 / CNPJ: 07.740.442/0001-13.  
E-mail: [camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com)

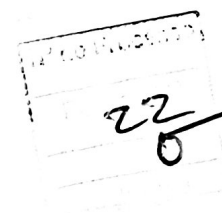


# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DUQUE BACELAR, SEXTA \* 14 DE JANEIRO DE 2022 \* ANO IV \* Nº 266

## Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR .....	2
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E  
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PORTARIA N°001/2022 Duque Bacelar/MA, 03 de Janeiro  
de 2022.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93;

Considerando a obrigatoriedade de efetuar processos licitatórios para execução de contratos, para aquisição de bens e serviços, que envolvam recursos públicos;

**RESOLVE,**

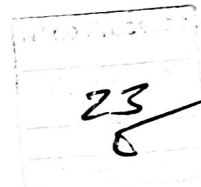
Art. 1º - Designar como **PRESIDENTE E MEMBROS da Comissão Permanente de Licitação**, para atuação em Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, o funcionário **JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA**, como Presidente, como membros **NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES** e **RAIMUNDO NONATO ARAÚJO SILVA**, na condição de titulares e a funcionária **HELLEN LIMA DA SILVA**, na condição de suplente.

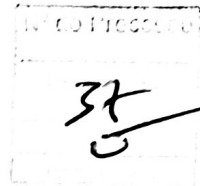
Art. 2º O mandato das funções acima descritas será até 31/12/2022, sem prejuízo das atribuições normais de cada um dos seus membros.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO**, aos três dias do mês de Janeiro de 2022.

**Francisco Flávio Lima Furtado**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA*  
*Código identificador: 220421ec6ee7a016df7cd3a5d37210bb*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

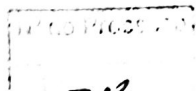
<b>Nome Empresarial:</b> M. DA C. R. CARDOSO - ME			<b>Protocolo:</b> MAC2201732000
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)			
<b>NIRE (Sede)</b> 21101743286	<b>CNPJ</b> 12.400.549/0001-52	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 17/08/2010	<b>Início de Atividade</b> 06/08/2010
<b>Endereço Completo</b> Rua CHICO RITA, Nº 278, A, CENTRO-Duque Bacelar/MA- CEP65625-000			
<b>Objeto</b> 47.11-3-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERMERCADOS 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 45.41-2-05 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 47.63-6-03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS 47.72-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 46.23-1-09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ASSIM COMO COMERCIO VAREJISTA DE RACOES ALIMENTOS PARA ANIMAIS EM GERAL			
<b>Capital</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data</b> 23/02/2022	<b>Número</b> 20220149186	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário:</b> MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO			
<b>Identidade:</b> 196296520019		<b>CPF:</b> 467.883.873-20	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/02/2022, às 14:46:00 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TSLDMPJZ.



MAC2201732000

LARISSA ROCHA DA SILVA  
Secretário Geral



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12202410095 em 23/02/2022, protocolo 220149259. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	M. DA C. R. CARDOSO - ME
Número de Registro:	21101743286
CNPJ:	12400549000152
Município:	Duque Bacelar

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02634875398	THIAGO DE MOURA LIMA	MA13332
46788387320	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/02/2022 11:08 SOB Nº 20220149259.  
PROCOLO: 220149259 DE 02/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12202410095. NIRE: 21101743286.  
M. DA C. R. CARDOSO - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 23/02/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO Nº

79  
0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.400.549/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. DA C. R. CARDOSO
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CHICO RITA	NÚMERO 278	COMPLEMENTO : A;
----------------------------	---------------	---------------------

CEP 65.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUQUE BACELAR	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3482-1614
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2010
-----------------------------	--

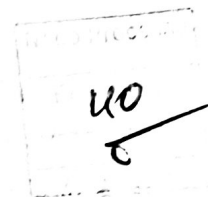
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2022 às 14:31:35 (data e hora de Brasília).

**M. DA C. R. CARDOSO**  
**RUA CHICO RITA, 278 A CENTRO**  
**CEP:65.625-000**  
**CNPJ Nº 12.400.549/0001-52**  
**DUQUE BACELAR-MA**  
**BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2021.**



NIRE 21101743286

		ATIVO	
<b>CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONÍVEL</b>			
Caixa	50.260,00		
Mercadorias	137.000,00		
Bancos	30.040,00		217.300,00
<b>PERMANENTE</b>			
<b>IMOBILIZADO</b>			
Móveis e Utensílios	35.000,00		
Instalações	60.000,00		
Máq. E Equipamentos	45.000,00		
( - ) Depreciação	16.000,00		124.000,00
<b>Total do Ativo</b>			<b>341.300,00</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
<b>EXIGÍVEL</b>			
Obrigações Sociais/Federal	22.120,00		
	-		22.120,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>NÃO EXIGÍVEL</b>			
Capital Social	50.000,00		
Lucro Líquido do Exercício	269.180,00		319.180,00
<b>Total do Passivo</b>			<b>341.300,00</b>

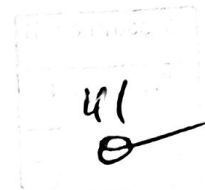
Duque Bacelar-MA, 31 de dezembro 2021.

*Thiago de Moura Lima*  
 Contador  
 CRC/MA - 013332/O-9

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO  
 EMPRESARIO (a)



M. D A C. R. CARDOSO  
 RUA CHICO RITA, 278 A CENTRO  
 CEP:65.625-000  
 CNPJ N° 12.400.549/0001-52  
 DUQUE BACELAR-MA



**DEMONSTRATIVO DA CONTA DE RESULTADO ENCERRADA EM 31/12/2021**

NIRE 21101743286

<b>Receita Operacional Bruta</b>		<b>458.000,00</b>
( - ) Impostos Faturados		22.120,00
<b>Receita Operacional Líquida</b>		<b>435.880,00</b>
( - ) Custos dos PRODUTOS		137.000,00
<b>Lucro Operacional Líquido</b>		<b>298.880,00</b>
[ ]		
<b>( - ) Despesas Operacionais:</b>		
PRO LABORE	14.400,00	
Água	2.850,00	
Energia Elétrica	2.850,00	
Honorários	9.600,00	29.700,00
<b>Lucro Líquido do Exercício</b>		<b>269.180,00</b>

Duque Bacelar-MA, 31 de dezembro 2021.

\_\_\_\_\_  
 Thiago de Moura Lima  
 Contador  
 CRC/MA – 013332/O-9

\_\_\_\_\_  
 MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO  
 EMPRESARIO (a)

**M. DA C. R. CARDOSO**  
**RUA CHICO RITA, 278 A CENTRO**  
**CEP:65.625-000**  
**CNPJ Nº 12.400.549/0001-52**  
**DUQUE BACELAR-MA**

42  
6

ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO

INDÍCES MÍNIMOS ACEITÁVEIS
a) ILC – Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00
b) ILG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00
c) SG - Índice de Solvência Geral $\geq$ a 1,00
d) IET – Índice de endividamento Total $\leq$ 0,50

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$ILC = (AC/PC)$	9,82
02	Liquidez Geral	$ILG = (AC+ARLP)/(PC+PNC)$	1,00
03	Solvência Geral	$ISG = AT/(PC+PNC)$	1,00
04	Endividamento Total	$IET = ET/AT$	0,21

DUQUE BACELAR-MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

\_\_\_\_\_  
 Thiago de Moura Lima  
 Contador  
 CRC/MA – 013332/O-9

\_\_\_\_\_  
 MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO  
 EMPRESARIO (A)



## ASSINATURA ELETRÔNICA

43  
0

Certificamos que o ato da empresa M. DA C. R. CARDOSO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02634875398	THIAGO DE MOURA LIMA
46788387320	MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO CARDOSO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2022 11:02 SOB Nº 20220149186.  
PROTOCOLO: 220149186 DE 23/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202409321. CNPJ DA SEDE: 12400549000152.  
NIRE: 21101743286. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2022.  
M. DA C. R. CARDOSO - ME

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/00000685

Nome: THIAGO DE MOURA LIMA CPF: 026.348.753-98

CRC/UF n.º MA-013332/O Categoria: CONTADOR

Validade: 24/05/2022

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Livro: BALANÇO M DA C R CARDOSO

Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 026.348.753-98 Controle : 7940.8254.8567.8567

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

45  
0

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 11, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M. DA C. R. CARDOSO - ME, município Duque Bacelar, CNPJ nº 12.400.549/0001-52, Número de Registro (NIRE) 21101743286.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/08/2010

Ato constitutivo: 21101743286

Duque Bacelar, 01/01/2021

---

THIAGO DE MOURA LIMA  
CONTADOR  
CRC/MA 13332

---

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO  
Empresário  
CPF 467.883.873-20

DUQUE BACELAR-MA, 31 de Janeiro de 2021.

Operações realizadas neste mês.

	Caixa				
a	Venda de Mercadorias				
		R\$	<u>40.000,00</u>		
	31 Rec. pelos vendas neste mês.			<u>40.000,00</u>	<u>40.000,00</u>
		X			
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	<u>12.300,00</u>		
	ALUGUEL				
	06 Pg conta de aluguel neste mês			-	
	TELEFONE				
	07 Pg Telefone neste mês			-	
	COMPRAS DE MERCADORIAS				
	07 Compras de Mercadorias a vista			9.000,00	
	ÁGUA/LUZ				
	14 Pagamento de água/luz			500,00	
	FORNECEDORES				
	14 Pg fornecedores Neste mês			-	
	IMPOSTOS FEDERAIS				
	15 pago Imposto Federal neste mês .			2.000,00	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	20 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
	30 Pg de honorários neste mês.			800,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	30 Pg retirada mensal			-	<u>12.300,00</u>
		X			
	DUQUE BACELAR-MA, 29 de Fevereiro de 2021.				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Venda de Mercadorias				
		R\$	<u>30.000,00</u>		
	28 Rec. pelos vendas neste mês.			<u>30.000,00</u>	<u>30.000,00</u>
		X			
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	<u>9.500,00</u>		
	ALUGUEL				
	06 Pg conta de aluguel neste mês			-	
	TELEFONE				
	07 Pg Telefone neste mês			-	
	COMPRAS DE MERCADORIAS				
	07 Compras de Mercadorias a vista			7.000,00	
	ÁGUA/LUZ				
	14 Pagamento de água/luz			500,00	
	FORNECEDORES				
	14 Pg fornecedores Neste mês			-	
	IMPOSTOS FEDERAIS				
	15 pago Imposto Federal neste mês .			1.200,00	
	HONORÁRIOS				
	25 Pg de honorários neste mês.			800,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	30 Pg retirada mensal			-	<u>9.500,00</u>
		X			

46  
8

## DUQUE BACELAR-MA, 31 de Março de 2021.

Operações realizadas neste mês.

Caixa				
a	Venda de Mercadorias			
		R\$	<u>38.000,00</u>	
	31 Rec. pelos vendas neste mês.			<u>38.000,00</u>
		X		<u>38.000,00</u>
Diversos				
a	Caixa			
		R\$	<u>15.200,00</u>	
	ALUGUEL			
	06 Pg conta de aluguel neste mês		-	
	TELEFONE			
	07 Pg Telefone neste mês		-	
	COMPRAS DE MERCADORIAS			
	07 Compras de Mercadorias a vista		12.000,00	
	ÁGUA/LUZ			
	14 Pagamento de água/luz		500,00	
	FORNECEDORES			
	14 Pg fornecedores Neste mês		-	
	IMPOSTOS FEDERAIS			
	15 pago Imposto Federal neste mês .		1.900,00	
	HONORÁRIOS			
	25 Pg de honorários neste mês.		800,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR			
	30 Pg retirada mensal		-	<u>15.200,00</u>

## DUQUE Bacelar-MA, 30 de Abril de 2021.

Operações realizadas neste mês.

Caixa				
a	Venda de Mercadorias			
		R\$	<u>40.000,00</u>	
	30 Rec. pelos vendas neste mês.			<u>40.000,00</u>
		X		<u>40.000,00</u>
Diversos				
a	Caixa			
		R\$	<u>13.400,00</u>	
	ALUGUEL			
	06 Pg conta de aluguel neste mês		-	
	TELEFONE			
	07 Pg Telefone neste mês		-	
	COMPRAS DE MERCADORIAS			
	07 Compras de Mercadorias a vista		10.000,00	
	ÁGUA/LUZ			
	14 Pagamento de água/luz		600,00	
	FORNECEDORES			
	14 Pg fornecedores Neste mês		-	
	IMPOSTOS FEDERAIS			
	15 pago Imposto Federal neste mês .		2.000,00	
	HONORÁRIOS			
	25 Pg de honorários neste mês.		800,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR			
	30 Pg retirada mensal		-	<u>13.400,00</u>
		x		

47  
0

DUQUE BACELAR-MA, 31 de Maio de 2021.

Operações realizadas neste mês.

Caixa

a Venda de Mercadorias

R\$ 40.000,00

31 Rec. pelos vendas neste mês.

40.000,0040.000,00

\_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_

Diversos

a Caixa

R\$ 16.300,00

ALUGUEL

06 Pg conta de aluguel neste mês

-

TELEFONE

07 Pg Telefone neste mês

-

COMPRAS DE MERCADORIAS

07 Compras de Mercadorias a vista

13.000,00

ÁGUA/LUZ

14 Pagamento de água/luz

500,00

FORNECEDORES

14 Pg fornecedores Neste mês

-

IMPOSTOS FEDERAIS

15 pago Imposto Federal neste mês .

2.000,00

HONORÁRIOS

30 Pg de honorários neste mês.

800,00

PRÓ-LABORE A PAGAR

30 Pg retirada mensal

-

16.300,00

\_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_

DUQUE BACELAR-MA, 30 de Junho de 2021.

Operações realizadas neste mês.

Caixa

a Venda de Mercadorias

R\$ 43.000,00

30 Rec. pelos vendas neste mês.

43.000,0043.000,00

\_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_

Diversos

a Caixa

R\$ 16.550,00

ALUGUEL

06 Pg conta de aluguel neste mês

-

TELEFONE

07 Pg Telefone neste mês

-

COMPRAS DE MERCADORIAS

07 Compras de Mercadorias a vista

13.000,00

ÁGUA/LUZ

14 Pagamento de água/luz

600,00

FORNECEDORES

14 Pg fornecedores Neste mês

-

IMPOSTOS FEDERAIS

15 pago Imposto Federal neste mês .

2.150,00

HONORÁRIOS

30 Pg de honorários neste mês.

800,00

PRÓ-LABORE A PAGAR

30 Pg retirada mensal

-

16.550,00

\_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_

45  
0



DUQUE BACELAR-MA, 31 de Julho de 2021.					
Operações realizadas neste mês.					
Caixa					
a	Venda de Mercadorias	R\$	<u>41.000,00</u>		
	31 Rec. pelos vendas neste mês.			<u>41.000,00</u>	<u>41.000,00</u>
	----- X -----				
Diversos					
a	Caixa	R\$	<u>13.450,00</u>		
	ALUGUEL				
	06 Pg conta de aluguel neste mês			-	
	TELEFONE				
	07 Pg Telefone neste mês			-	
	COMPRAS DE MERCADORIAS				
	07 Compras de Mercadorias a vista			10.000,00	
	ÁGUA/LUZ				
	14 Pagamento de água/luz			600,00	
	FORNECEDORES				
	14 Pg fornecedores Neste mês			-	
	IMPOSTOS FEDERAIS				
	15 pago Imposto Federal neste mês .			2.050,00	
	HONORÁRIOS				
	30 Pg de honorários neste mês.			800,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	30 Pg retirada mensal			-	<u>13.450,00</u>
	----- X -----				
DUQUE BACELAR-MA, 31 de Agosto de 2021.					
Operações realizadas neste mês.					
Caixa					
a	Venda de Mercadorias	R\$	<u>48.000,00</u>		
	31 Rec. pelos vendas neste mês.			<u>48.000,00</u>	<u>48.000,00</u>
	----- X -----				
Diversos					
	Caixa	R\$	<u>23.220,00</u>		
	ALUGUEL				
	06 Pg conta de aluguel neste mês			-	
	TELEFONE				
	07 Pg Telefone neste mês			-	
	COMPRAS DE MERCADORIAS				
	07 Compras de Mercadorias a vista			20.000,00	
	ÁGUA/LUZ				
	14 Pagamento de água/luz			500,00	
	FORNECEDORES				
	14 Pg fornecedores Neste mês			-	
	IMPOSTOS FEDERAIS				
	15 pago Imposto Federal neste mês .			1.920,00	
	HONORÁRIOS				
	30 Pg de honorários neste mês.			800,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	30 Pg retirada mensal			-	<u>23.220,00</u>
	----- X -----				

49  
0

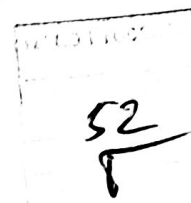
DUQUE BACELAR-MA, 30 de Setembro de 2021				
Operações realizadas neste mês.				
	Caixa			
a	Venda de Mercadorias	R\$	<u>38.000,00</u>	
	30 Rec. pelos vendas neste mês.			<u>38.000,00</u>
	----- X -----			<u>38.000,00</u>
	Diversos			
	Caixa	R\$	<u>11.200,01</u>	
	ALUGUEL			
	06 Pg conta de aluguel neste mês			-
	TELEFONE			
	07 Pg Telefone neste mês			-
	COMPRAS DE MERCADORIAS			
	07 Compras de Mercadorias a vista			8.000,00
	ÁGUA/LUZ			
	14 Pagamento de água/luz			500,00
	FORNECEDORES			
	14 Pg fornecedores Neste mês			-
	IMPOSTOS FEDERAIS			
	15 pago Imposto Federal neste mês .			1.900,00
	HONORÁRIOS			
	30 Pg de honorários neste mês.			800,00
	PRÓ-LABORE A PAGAR			
	30 Pg retirada mensal			-
	----- X -----			<u>11.200,01</u>
DUQUE BACELAR-MA, 31 de Outubro de 2021.				
Operações realizadas neste mês.				
	Caixa			
a	Venda de Mercadorias	R\$	<u>35.000,00</u>	
	31 Rec. pelos vendas neste mês.			<u>35.000,00</u>
	----- X -----			<u>35.000,00</u>
	Diversos			
a	Caixa	R\$	<u>13.049,99</u>	
	ALUGUEL			
	06 Pg conta de aluguel neste mês			-
	TELEFONE			
	07 Pg Telefone neste mês			-
	COMPRAS DE MERCADORIAS			
	07 Compras de Mercadorias a vista			10.000,00
	ÁGUA/LUZ			
	14 Pagamento de água/luz			500,00
	FORNECEDORES			
	14 Pg fornecedores Neste mês			-
	IMPOSTOS FEDERAIS			
	15 pago Imposto Federal neste mês .			1.750,00
	HONORÁRIOS			-
	30 Pg de honorários neste mês.			800,00
	PRÓ-LABORE A PAGAR			
	30 Pg retirada mensal			-
	----- X -----			<u>13.049,99</u>
DUQUE BACELAR-MA, 30 de Novembro de 2021				
Operações realizadas neste mês.				

50  
0

	Caixa				
a	Venda de Mercadorias				
		R\$	<u>30.000,00</u>		
	30 Rec. pelos vendas neste mês.			<u>30.000,00</u>	<u>30.000,00</u>
		X			
	Diversos				
	Caixa				
		R\$	<u>12.800,01</u>		
	ALUGUEL				
	06 Pg conta de aluguel neste mês			-	
	TELEFONE				
	07 Pg Telefone neste mês			-	
	COMPRAS DE MERCADORIAS				
	07 Compras de Mercadorias a vista			10.000,00	
	ÁGUA/LUZ				
	14 Pagamento de água/luz			500,00	
	FORNECEDORES				
	14 Pg fornecedores Neste mês			-	
	IMPOSTOS FEDERAIS				
	15 pago Imposto Federal neste mês .			1.500,00	
	HONORÁRIOS				
	30 Pg de honorários neste mês.			800,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	30 Pg retirada mensal			-	<u>12.800,01</u>
		X			
	DUQUE BACELAR-MA, 31 de Dezembro de 2021				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Venda de Mercadorias				
		R\$	<u>35.000,00</u>		
	31 Rec. pelos vendas neste mês.			<u>35.000,00</u>	<u>35.000,00</u>
		X			
	Diversos				
	Caixa				
		R\$	<u>18.050,01</u>		
	ALUGUEL				
	06 Pg conta de aluguel neste mês			-	
	TELEFONE				
	07 Pg Telefone neste mês			-	
	COMPRAS DE MERCADORIAS				
	07 Compras de Mercadorias a vista			15.000,00	
	ÁGUA/LUZ				
	14 Pagamento de água/luz			500,00	
	FORNECEDORES				
	14 Pg fornecedores Neste mês			-	
	IMPOSTOS FEDERAIS				
	15 pago Imposto Federal neste mês .			1.750,00	
	HONORÁRIOS				
	30 Pg de honorários neste mês.			800,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	30 Pg retirada mens			-	<u>18.050,01</u>
		X			

51  
0

**M. DA C. R. CARDOSO**  
**RUA CHICO RITA, 278 A CENTRO**  
**CEP:65.625-000**  
**CNPJ Nº 12.400.549/0001-52**  
**DUQUE BACELAR-MA**  
**BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2021.**



NIRE 21101743286

**ATIVO****CIRCULANTE  
DISPONÍVEL**

Caixa	50.260,00	
Mercadorias	137.000,00	
Bancos	30.040,00	217.300,00

**PERMANENTE  
IMOBILIZADO**

Móveis e Utensílios	35.000,00	
Instalações	60.000,00	
Máq. E Equipamentos	45.000,00	
( - ) Depreciação	16.000,00	124.000,00
<b>Total do Ativo</b>		<b>341.300,00</b>

**PASSIVO****CIRCULANTE  
EXIGÍVEL**

Obrigações Sociais/Federal	22.120,00	
	-	22.120,00

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
NÃO EXIGÍVEL**

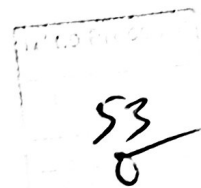
Capital Social	50.000,00	
Lucro Líquido do Exercício	269.180,00	319.180,00
<b>Total do Passivo</b>		<b>341.300,00</b>

Duque Bacelar-MA,31 de dezembro 2021.

*Thiago de Moura Lima*  
 Contador  
 CRC/MA – 013332/O-9

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO  
 EMPRESARIO (a)

M. D A C. R. C A R D O S O  
 R U A C H I C O R I T A , 2 7 8 A C E N T R O  
 C E P : 6 5 . 6 2 5 - 0 0 0  
 C N P J N ° 1 2 . 4 0 0 . 5 4 9 / 0 0 0 1 - 5 2  
 D U Q U E B A C E L A R - M A



**DEMONSTRATIVO DA CONTA DE RESULTADO ENCERRADA EM 31/12/2021**

NIRE 21101743286

<b>Receita Operacional Bruta</b>		<b>458.000,00</b>
( - ) Impostos Faturados		<u>22.120,00</u>
<b>Receita Operacional Líquida</b>		<b>435.880,00</b>
( - ) Custos dos PRODUTOS		<u>137.000,00</u>
<b>Lucro Operacional Líquido</b>		<b>298.880,00</b>

<b>( - ) Despesas Operacionais:</b>			
PRO LABORE	14.400,00		
Água	2.850,00		
Energia Elétrica	2.850,00		
Honorários	9.600,00	29.700,00	
<b>Lucro Líquido do Exercício</b>		<b>269.180,00</b>	

Duque Bacelar-MA, 31 de dezembro 2021.

\_\_\_\_\_  
 Thiago de Moura Lima  
 Contador  
 CRC/MA – 013332/O-9

\_\_\_\_\_  
 MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO  
 EMPRESARIO (a)

**M. DA C. R. CARDOSO**  
**RUA CHICO RITA, 278 A CENTRO**  
**CEP:65.625-000**  
**CNPJ Nº 12.400.549/0001-52**  
**DUQUE BACELAR-MA**

54  
0

ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO

INDÍCES MÍNIMOS ACEITÁVEIS	
a)	ILC – Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00
b)	ILG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00
c)	SG - Índice de Solvência Geral $\geq$ a 1,00
d)	IET – Índice de endividamento Total $\leq$ 0,50

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$ILC = (AC/PC)$	9,82
02	Liquidez Geral	$ILG = (AC+ARLP)/(PC+PNC)$	1,00
03	Solvência Geral	$ISG = AT/(PC+PNC)$	1,00
04	Endividamento Total	$IET = ET/AT$	0,21

DUQUE BACELAR-MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

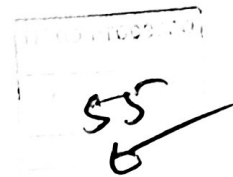
\_\_\_\_\_  
 Thiago de Moura Lima  
 Contador  
 CRC/MA – 013332/O-9

\_\_\_\_\_  
 MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO  
 EMPRESARIO (A)

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 11, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa M. DA C. R. CARDOSO - ME.

Duque Bacelar, 31/12/2021

---

THIAGO DE MOURA LIMA  
CONTADOR  
CRC/MA 13332

---

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO  
Empresário  
CPF 467.883.873-20



## ASSINATURA ELETRÔNICA

56  
✓

Certificamos que o ato da empresa M. DA C. R. CARDOSO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02634875398	THIAGO DE MOURA LIMA
46788387320	MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO CARDOSO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/02/2022 11:08 SOB Nº 20220149259.  
PROTOCOLO: 220149259 DE 02/02/2022. NIRE: 21101743286.  
M. DA C. R. CARDOSO - ME

**JUCEMA**

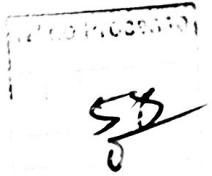
FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 23/02/2022  
empresafacil.ma.gov.br







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DA C. R. CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.400.549/0001-52

Certidão n°: 4230137/2022

Expedição: 02/02/2022, às 14:28:32

Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DA C. R. CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.400.549/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

509  
0

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. DA C. R. CARDOSO**  
**CNPJ: 12.400.549/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:49 do dia 02/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2022.

Código de controle da certidão: **3764.82AF.DFFE.70D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

60  
0

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.400.549/0001-52

**Razão Social:** M DA C R CARDOSO NR 278

**Endereço:** R CHICO RITA / CENTRO / DUQUE BACELAR / MA / 65625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2022 a 14/04/2022

**Certificação Número:** 2022031618523870961247

Informação obtida em 22/03/2022 11:15:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

61  
0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 016180/22

**Data da**

09/03/2022 21:24:30

**Inscrição Estadual:** 123404282

**CPF/CNPJ:** 12400549000152

**Razão Social:** M DA C R CARDOSO

**Endereço:** RUA CHICO RITA, 278 : A; CEP: 65625000 - CENTRO

**Telefone:** (98)34821614

**Município:** DUQUE BACELAR

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

62

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 032540/22

Data da

09/03/2022 21:23:18

Inscrição Estadual: 123404282

CPF/CNPJ: 12400549000152

Razão Social: M DA C R CARDOSO

Endereço: RUA CHICO RITA, 278 : A; CEP: 65625000 - CENTRO

Telefone: (98)34821614

Município: DUQUE BACELAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão: 22/03/2022 11:11:44**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constatei nenhum débito referente ao IPTU e outros tributos municipais em nome de: M. DA C. R. CARDOSO, CNPJ: 12.400.549/0001-52; Inscrição Municipal 04/2021, situado na Rua Chico Rita nº 278, A, centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 25 de fevereiro de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Raimundo José de Figueiredo  
Fiscal  
Secretaria de Administração

VISTO:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Av. Coronel Rosalino, 167 Centro.  
CEP: 65.625 – 000 DUQUE BACELAR – MA  
CNPJ: 06.314.439/0001 – 75

RECEBIMOS  
64  
0

## EXERCÍCIO DE 2022



# ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**NOME OU RAZÃO SOCIAL: M.DA C. R. CARDOSO**

**NOME FANTASIA: Comercial e Papelaria Nossa Senhora da Conceição.**

**END: Rua Chico Rita, nº 278, centro, Duque Bacelar - MA.**

**CNPJ: 12.400.549/0001-52; CEP: 65.625-000.**

**ATIVIDADE: Comércio varejista de gêneros alimentícios e material escolar em geral.**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min as 12h00min e 14h00min as 19h00min.**

**RESTRIÇÕES: SOMENTE PARA OS FINS ACIMA CITADOS.**

**VISTO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Raimundo Santana Figueiredo  
Agente Fiscal  
Secretaria de Administração

**Válido até 31/12/2022**

**ATENÇÃO!!!**

O Presente ALVARÁ deverá ser fixado em local bem visível à fiscalização do Departamento de Administração.



65  
✓


CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constatei nenhum débito referente ao IPTU e outros tributos municipais em nome de: M. DA C. R. CARDOSO, CNPJ: 12.400.549/0001-52; Inscrição Municipal 04/2021, situado na Rua Chico Rita nº 278, A, centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 25 de fevereiro de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Raimundo Figueiredo  
Fiscal  
Secretaria de Administração

VISTO:





FÓRUM DR. JOSÉ VERAS CRUZ SANTANA  
SECRETARIA JUDICIAL DA COMARCA DE COELHO NETO

66  
0

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil (2000) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO FISCAL JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL**, em desfavor de **M. DA C. R. CARDOSO**, inscrita no CNPJ 12.400.549/0001-52, estabelecida a Rua Chico Rita, nº 278-A, Bairro Centro, na cidade de Duque Bacelar – MA. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Coelho Neto, que abrange os Termos Judiciários de Afonso Cunha e Duque Bacelar, cidades do Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “José Vera-Cruz Santana”, aos 24/02/22, nesta cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão. Eu, Raimundo Reis Lopes de Oliveira, Distribuidor Judicial, mat. 1503911. consultei, digitei e assino.

DISTRIBUIÇÃO PROTOCOLO  
COELHO NETO-MA  
DATA 24/02/2022  
HORAS 13:10  
30/02/2022



**OBSERVAÇÃO:**

**Período da Pesquisa: 10 anos**  
**Pesquisa nos Sistemas THEMISPG e PJE**

Fórum Dr. José Vera – Cruz Santana, MA 034 – prolongamento com Av. Antonio Guimarães, s/n, Bairro Olho D’Aguinha – Coelho Neto – MA, CEP 65620-000, Fone (\*\*98) 3473 2365 e-mail: vara1\_cneto@tjma.jus.br



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

07  
0

CONSULENTE: SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

**EMENTA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. ANÁLISE FINAL DO PROCESSO. REGULARIDADE FORMAL.

## 1. DO RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre requerimento formulado pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, para análise de regularidade do procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, referente a aquisição de materiais de expediente, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, para que seja analisado e emitido relatório conclusivo, em atenção à Lei.

Instruída a consulta com os autos do Processo Administrativo n.º 005//2022.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, no estrito exercício das atribuições legais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é a regra geral para que a contratação seja regular. Ocorre que em alguns casos ela não é aconselhada, ficando a cargo do administrador decidir se realiza ou não o certame. É que, por exemplo, quando o valor a ser contratado for baixo, é mais eficaz e vantajoso para a Administração dispensar a licitação do que movimentar a máquina administrativa e deixar de aplicar recursos humanos e financeiros em outras prioridades.

Reza a lei 8.666/93:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

CTP

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, 5/Nº - Centro / Duque Bacelar/MA / CEP 65.625-000 / CNPJ: 07.740.442/0001-13.

E-mail: [camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

63  
0

No caso em tela, a aquisição de materiais de expediente totaliza o valor de R\$: 17.158,17 (Dezessete mil, cento e cinquenta e oito Reais e dezessete centavos), portanto, dentro do limite previsto de 10% sobre o valor previsto na alínea a, do inciso II, do artigo 23, da Lei n. 8.666/93.

Nesse diapasão, a dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 para o processo administrativo em comento é juridicamente possível.

O art. 26, parágrafo único e incisos II e III precisarão ser observados, devendo fazer parte integrante do processo de dispensa a razão da escolha do executante do serviço a ser contratado e a justificativa do preço, respectivamente.

Destarte, mesmo se tratando de aquisição com dispensa de procedimento licitatório, deve ser demonstrada a plena capacidade da pessoa física/jurídica a ser contratada para celebrar contrato administrativo com a Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, conforme estabelecido no artigo 27 da Lei nº 8.666/93.


Sendo assim, atendidas as recomendações acima formuladas e após formalizado o procedimento de licitação a fim de que se justifique a dispensa, poderá ser realizada a contratação.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, em estreito cumprimento às funções de controle e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo n.º 005/2022 e Dispensa de Licitação, OPINA pela regularidade do processamento do mesmo, por estar em conformidade com o art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Duque Bacelar/MA, 23 de março de 2022.

  
Nicole Monteiro de Melo  
Controladora Interna  
CRC n. 00019623 série: 0034

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, S/Nº - Centro / Duque Bacelar/MA / CEP 65 625-000 / CNPJ: 07.740.442/0001-13.  
E-mail: camaramunicipaldeduguebacelar@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
CNPJ Nº 07.740.442/0001-13

69  
0

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 005/2022.

ADJUDICADO: M. DA C. R. CARDOSO.

CNPJ Nº: 12.400.549/0001-52

ENDEREÇO: Rua Chico Rita, n. 278, bairro Centro, cidade de Duque Bacelar/MA. CEP.: 65.625-000.

VALOR TOTAL R\$: **17.158,90 (Dezessete mil, cento e cinquenta e oito Reais e noventa centavos).**

Duque Bacelar/MA, 24 de março de 2022.

**José de Deus da Rocha**

Presidente da Câmara Municipal